



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.460/2012

"APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO
Nº. 002/2012 - NORMAS GERAIS PARA
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA-
ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCO nº. 002/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita, conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

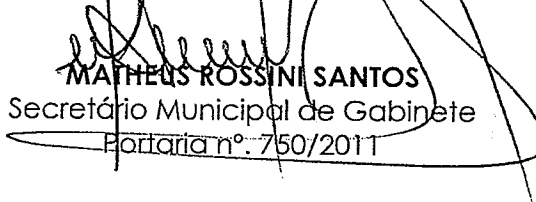
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).


MAURO JORGE PERUCHI

Prefeito Municipal em exercício
Resolução nº. 002/2012

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.460/2012.

ANEXO ÚNICO a que se refere o art. 1º do presente Decreto

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº. 002/2012 – NORMAS GERAIS PARA PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA-ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA.

Aprovação em: 05 / 09 / 2012.

Ato de aprovação: Instrução Normativa SCO nº. 002/2012

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade Executora: Departamento de Contabilidade.

I - FINALIDADE

Dispor sobre os procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Mateus.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange os Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento e Tributação do Município.

III – CONCEITOS

3.1. Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

3.1.1. Receita Orçamentária: valores constantes do Orçamento Público, sua arrecadação depende de autorização legislativa, constante na própria lei do orçamento e são realizadas através da execução orçamentária;

3.1.2. Receita Extra-orçamentária: valores provenientes de toda e qualquer arrecadação que não figure no orçamento e, conseqüentemente, toda arrecadação que não constitui renda do Estado. O seu caráter é de extemporaneidade ou de transitoriedade nos orçamentos;

3.1.3. Lançamento Contábil da Receita: registro contábil do direito da Fazenda Pública em contrapartida a uma variação ativa, em contas do sistema patrimonial;

3.1.4. Arrecadação da Receita: é a entrega, realizada pelos contribuintes ou devedores, aos agentes arrecadadores ou bancos autorizados pelo Ente, dos recursos devidos ao Tesouro;

3.1.5. Recolhimento da Receita: é a transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro, responsável pela administração e controle da arrecadação e programação financeira, observando-se o Princípio da Unidade de Caixa, representado pelo controle centralizado dos recursos arrecadados em cada Ente;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.460/2012.

3.1.6. Destinação de Recurso: é o processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, desde a previsão da receita até a efetiva utilização dos recursos;

3.1.7. Unidade de Tesouraria: O recolhimento de todas as receitas será centralizado em um caixa único, sendo vedada a criação de caixas especiais.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- a) Constituição Federal (Art. 5º, 31 e 100);
- b) Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Lei nº 001/90 – Lei Orgânica do Município de São Mateus);
- d) Lei Complementar nº. 057/2012 – Sistema de Controle Interno do Município de São Mateus-ES;
- e) Lei Municipal nº. 755/2009 – Estrutura Administrativa do Município de São Mateus-ES (Art. 54);
- f) Lei Complementar nº. 131/2009;
- g) Lei nº. 4.320/1964;
- h) Lei nº. 9.755/1998;
- i) Instrução Normativa nº. 28/1999 – TCU;
- j) Portaria nº 95, de 19 de Abril de 2002;
- k) Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – CFC;
- l) Manual Técnico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
- m) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN;
- n) Lei nº. 8.159/1991;
- o) Resolução 4/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos;

IV - RESPONSABILIDADES

4.1. Dos Responsáveis pelo Sistema de Contabilidade:

4.1.1. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

4.1.2. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Contabilidade esteja sujeito;

4.1.3. Promover discussões técnicas com as Unidades Seccionais e com a Controladoria Geral do Município, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;

4.1.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade.

4.2. Das Unidades Seccionais ligadas ao Departamento de Contabilidade:

4.2.1. Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Contabilidade, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização das Instruções Normativas;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.460/2012.

4.2.2. alertar o Diretor do Departamento de Contabilidade sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

4.2.3. realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa;

4.2.4. cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

4.3. Da Controladoria Geral do Município:

4.3.1. orientar os servidores envolvidos nos procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças;

4.3.2. elaborar check-list de controle;

4.3.3. avaliar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa.

V – PROCEDIMENTOS

5.1. Se no decorrer do exercício o Município vier a receber recursos não previstos no orçamento, o Setor de Orçamento deverá fazer inclusão da rubrica da receita na previsão atualizada.

5.2. A classificação orçamentária da receita obedecerá aos artigos 10 e 11 da Lei 4.320/64 e a Portaria SOF/STN 163/2001 e alterações posteriores.

5.3. A arrecadação da receita se fará somente em agentes arrecadadores autorizados, devendo os mesmos fornecer informações detalhadas dos valores arrecadados.

5.4. O recolhimento da receita arrecadada às contas específicas do Tesouro será realizada diariamente pela tesouraria, obedecendo ao Princípio da Unidade de Tesouraria.

5.5. O reconhecimento orçamentário da receita deverá ser registrado pelo regime de caixa.

5.6. O Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria deverá registrar contabilmente toda entrada de receita nos cofres públicos, obedecendo a destinação dos recursos.

5.6.1. O lançamento contábil da arrecadação de receitas deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.6.1.1. Número da DAM;

5.6.1.2. data do registro;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.460/2012.

5.6.1.3. Código da receita;

5.6.1.4. Identificação do contribuinte;

5.6.1.5. Conta bancária de depósito;

5.6.1.6. Destinação do recurso;

5.6.1.7. Histórico.

5.7. O Departamento de Gestão Financeira e Tesouraria emitirá diariamente Boletim Diário de Arrecadação – BDA, para fins de verificação e controle da entrada de recursos.

5.8. O Departamento de Contabilidade fará conferência diária dos lançamentos da entrada de receita, com a finalidade de verificar a correta classificação orçamentária e financeira, bem como a destinação dos recursos.

5.9. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

5.10. Do Arquivamento:

5.10.1. O Departamento de Contabilidade manterá arquivados os documentos referentes a execução da receita, no mínimo, até 05 (cinco) anos após o julgamento das contas, conforme Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos.

5.10.2. Caso haja pendências (Ex: ações judiciais) os documentos deverão ficar arquivados até a resolução da pendência.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município que, por sua vez, por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades da Estrutura Organizacional.

6.1.1. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte às leis pertinentes ao assunto e suas alterações.

6.2. Todos os servidores das Unidades Executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Instrução Normativa. O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução Normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.460/2012.

6.3. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Mateus-ES, 05 de setembro de 2012.

HELDA SILVA DE LIMA RODRIGUES

Unidade Central de Controle Interno

Controladora Geral

Decreto nº. 6.226/2012

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de
dois mil e doze (2012).

MAURO JORGE PERUCHI

Prefeito Municipal em exercício

Resolução nº. 002/2012

supra.

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Secretário Municipal de Gabinete

Portaria nº. 750/2011

2ª ROMARIA DA FAMÍLIA

Cintia Zaché

cintiazache@folhaacademica.com.br

SÃO MATEUS - A 2ª Romaria da Família acontece hoje, a partir das 16 horas, com saída da Igreja de Guriri.

Os fiéis farão todo percurso a pé, tendo carros de apoio e percurso final na Catedral em São Mateus, onde acontece a acolhida dos romeiros, com missa celebrada pelo padre Elder Malovini Miossi. Para quem preferir, a venda de camisetas é na Loja Spinssé, valor R\$ 8.

Nestê mês, a Diocese de São Mateus comemora a festa do Glorioso São Mateus com uma extensa



Diocese comemora a festa do Glorioso São Mateus com programação de 13 dias.

programação de 13 dias. Na mesma data a Igreja Católica celebra os 447 anos da primeira Missa presidida pelo Beato José

de Anchieta, 261 anos da criação da Paróquia, 54º aniversário da Diocese e o 23º aniversário da Dedicção da Catedral.

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA FESTA

15 - Sábado.

16h: "2ª Romaria da Família" - Guriri - São Mateus.

18h: Récita do Terço na Gruta

18:30 - Ofício de Nossa Senhora das Dores.

19h: Pe. Elder Malovini Miossi (Braço do Rio)

16 - Domingo

18:30h - Oração das Vésperas.

19h: (Dia de São Cipriano) - Pe. Jovercino Sirqueira - Pároco de Guriri.

17 - Segunda-feira

18:30h - Oração das Vésperas.

19h: Pe. Erasmo Marques de Brito - Pároco de Conceição da Barra

18 - Terça-feira

18:30h - Oração das Vésperas.

19h: Pe. Valdinei Soares dos Santos - Pároco de Pedro Canário

Calvário realiza congresso para pedir bênção ao município

Evento começa amanhã e vai até dia 23, no bairro Santo Antônio. Já Metanoia será sediada na IBC do Sernamby

Cintia Zaché

cintiazache@folhaacademica.com.br

SÃO MATEUS - O 13º Congresso de Clamor e Avivamento será realizado de amanhã até o dia 23 de setembro, no bairro Santo Antônio.

A Igreja Batista do Calvário, com a coordenação do pastor Wheresson Rocha e a presidência do pastor Daniel, estão no comando do evento.

Completando 13 anos de tradição na Batista do Calvário, a programação tem finalidade em clamar pelo município mateenses.

"Estamos convocando todos os nossos membros e também os que não são, para um evento de união a favor da nossa cidade. Vamos pedir que Deus abençoe cada lar de São Mateus,



Pastor Daniel é o organizador da Metanoia há 13 anos.

cada família", disse o pastor.

De acordo com Rocha, a programação deve reunir cerca de 2 mil pessoas por dia.

METANOIA

O Congresso Metanoia, também realizado pela Igreja Batista do Calvário, acontece entre os dias 26 a 28 de outubro, na igreja do Sernamby.

No ano passado, o evento reuniu mais de 700 pessoas e contou com bandas de rock, pop, hip hop.

O **Jornal Folha Acadê-**

mica cobriu o Congresso, e vários e-mails chegaram ao endereço do jornal. Segue um dos depoimentos anônimo, que ainda se encontra na página on line da **Folha Acadêmica**.

"O *Metanoia* é doidera demais... não tem nenhum rock em São Mateus melhor que esse. Já estou ansioso para o ano que vem. Nada melhor que curtir um bom som com a galera e sem ter brigas ou gente fazendo besteira por aí, como no carnaval, por exemplo. O melhor rock de todos é com Jesus".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 122, LEI Nº. 001/90
ORGANICAMUNICIPAL Nº. 001/90

DECRETO Nº. 6.409/2012
Aprova a Instrução Normativa SCI nº. 002/2012, que dispõe sobre o Normas e Procedimentos nas Auditorias Internas, Inspeções e Tomadas de Contas Especiais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

MAURO JORGE PERUCHI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011

DECRETO Nº. 6.451/2012
Aprova a Instrução Normativa SCI nº. 003/2012, que dispõe sobre o Normas e Procedimentos nas Auditorias Internas, Inspeções e Tomadas de Contas Especiais.

DECRETO Nº. 6.452/2012
Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 001/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para elaboração do Plano Plurianual - PPA.

DECRETO Nº. 6.453/2012
Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 002/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

DECRETO Nº. 6.454/2012
Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 003/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA.

DECRETO Nº. 6.455/2012
Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 004/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para realização de Audiências Públicas no Município de São Mateus-ES.

DECRETO Nº. 6.456/2012

Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 005/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO.

DECRETO Nº. 6.457/2012
Aprova a Instrução Normativa SEC nº. 001/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos de rotina da gestão escolar, gestão de pessoas, de programas e projetos educacionais, da prestação de contas de recursos, de manutenção, da tecnologia aplicada.

DECRETO Nº. 6.458/2012
Aprova a Instrução Normativa SEC nº. 002/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos de controle para Alimentação Escolar do Município de São Mateus - ES.

DECRETO Nº. 6.459/2012
Aprova a Instrução Normativa SCO nº. 001/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa.

DECRETO Nº. 6.460/2012
Aprova a Instrução Normativa SCO nº. 002/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita.

DECRETO Nº. 6.461/2012
Aprova a Instrução Normativa SCO nº. 003/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos para geração e consolidação dos demonstrativos contábeis.

DECRETO Nº. 6.462/2012
Aprova a Instrução Normativa SCO nº. 004/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para geração e divulgação dos demonstrativos da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETO Nº. 6.463/2012
Aprova a Instrução Normativa SPA nº. 001/2012, que dispõe sobre Normas e procedimentos no Registro, Controle, Inventário e Depreciação de Bens Móveis e Imóveis do Município de São Mateus - ES.

DECRETO Nº. 6.464/2012

Aprova a Instrução Normativa SPA nº. 002/2012, que dispõe sobre Normas e procedimentos na Execução de Baixa Patrimonial no Município de São Mateus - ES.

DECRETO Nº. 6.465/2012
Aprova a Instrução Normativa SPA nº. 003/2012, que dispõe sobre Normas e procedimentos para desapropriação de bens imóveis no âmbito do Poder Executivo do Município de São Mateus - ES.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).

MAURO JORGE PERUCHI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011

DECRETO Nº. 6.464/2012

Comunicado
A Prefeitura Municipal de São Mateus torna público que requereu do IEMA, através do processo nº 59467100, Licença simplificada para construção de uma quadra poliesportiva coberta com arquibancada - km 41- Nestor Gomes - São Mateus/ES.

Comunicado
A Prefeitura Municipal de São Mateus torna público que requereu do IEMA, através do processo nº 59467045, Licença simplificada para construção de uma quadra poliesportiva coberta com arquibancada - GURIRI - São Mateus/ES.

Comunicado
A Prefeitura Municipal de São Mateus torna público que requereu do IEMA, através do processo nº 59467150, Licença simplificada para construção de uma quadra poliesportiva coberta com arquibancada - COHAB - São Mateus/ES.

LEI Nº. 1.156/2012
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM A GURISAT GURINET LTDA - ME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO de um Posto de Iluminação Pública, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 27.167.477/0001-12, denominado AUTORIZANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício MAURO JORGE PERUCHI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 742.907.037-04, RG nº. 519.589 SSP/ES, e a GURISAT GURINET LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº. 02.687.221/0001-05, com sede na Av. Othoravino Duarte Santos, 154, Guriri Norte, São Mateus-ES, doravante denominado AUTORIZADO, neste ato representado pelo Sr. SANDRO GLEIDSON DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, sócio, inscrito no CPF-MF sob o nº. 759.236.936-04 e portador C.I. nº. M-5 193.172 SSP/MG.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da Autorização de Uso é caracterizado como Poste de Iluminação Pública, enervado na praça Wilson Gomes, centro do Bairro Guriri, Município de São Mateus-ES, de propriedade do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.
Art. 2º. O prazo da Autorização de Uso de Bem Público será de 02 (dois) anos, renovável por igual e sucessivos períodos, podendo o Município revogar a qualquer tempo, a critério de conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal ou em razão do Interesse Coletivo, não gerando ao Autorizado

Continua na página 11